



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 012/2.024

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com **PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE** nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA FERNANDES**, Matrícula nº 2.735, CPF nº 815.403.106-04, no cargo efetivo de *Porteiro, Nível I, Letra D*, lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, a partir de 18 de abril de 2.024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 18 de abril de 2.024.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 18/04/2024 a 27/04/2024. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 23 de abril de 2.024.

Ass. do Servidor:

RG/Matrícula:

[Assinatura]
MG 8044960 / 1503